



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação de Ensino e Currículo
Núcleo de Programas e Projetos

EDITAL Nº. 05/2019

Processo nº 23110.009692/2019-28

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS 2019 - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MONITORIA - RESULTADO FINAL

NORMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA DE 2019

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05, de 03 de abril de 2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino e CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 32/2018, que aprova as normas para o Programa de Monitoria de Graduação, a PRE **publica o RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DOCENTES CONTEMPLADAS COM BOLSA DE MONITORIA EM 2019, o cronograma e as Normas para implementação das bolsas:**

Seleção de bolsista(s) e entrega da documentação na PRE: de 22/04/2019 a 30/04/2019
Início das atividades do bolsista: 02/05/2019

1. **DAS BOLSAS**

1.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas. De acordo com o edital NUPROP nº 01/2019, **a vigência das bolsas é de 02/05/2019 a 20/07/2019 e de 12/08/2019 a 31/12/2019.**

1.2. Considerando o período de vigência previsto acima, para efeitos de pagamento, nos meses nos quais não haverá o pagamento integral da bolsa, os valores recebidos serão os seguintes:

- a) Julho: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Agosto: R\$ 200,00 (duzentos reais).

1.3. Considerando o lapso temporal necessário para a conferência da documentação enviada à PRE e a data limite para liberação de recursos financeiros por parte do Governo Federal, o primeiro pagamento de bolsa poderá ocorrer em julho, referente aos meses de maio e junho.

1.4. Bolsas ociosas por mais de 30 (trinta) dias serão redistribuídas pela PRE.

2. **DA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MONITORIA**

2.1. As Bolsas de Monitoria destinam-se as/aos discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UFPEL e que:

- a) Submetam-se e sejam aprovados em processo seletivo de bolsista;
- b) Possuam disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;
- c) Não estejam vinculados a outro tipo de bolsa concedida pela UFPEL ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

2.2. O professor orientador, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Edital, deverá:

- a) Elaborar e dar ampla publicidade ao Edital de Seleção de Bolsista, conforme modelo constante no Anexo 01 deste Edital, **observado o período de 22/04/19 a 30/04/19**, conforme cronograma estabelecido neste Edital;
- b) Utilizar no processo seletivo e durante a gerência das bolsas, os modelos de documentos constantes deste Edital (Anexos 01 a 07);
- c) Constituir Comissão de Seleção;
- d) Observar a modalidade da vaga concedida (ampla concorrência, demanda social ou ações afirmativas) e as regras referentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino e ao Programa de Monitoria da UFPEL para seleção de bolsistas e implementação da bolsa.
- e) No caso dos professores orientadores contemplados com bolsa na modalidade “demanda social”, é obrigatório que o aluno apresente no ato da inscrição atestado da PRAE, comprovando ser beneficiário.
- f) No caso dos professores orientadores contemplados com bolsa na modalidade “ações afirmativas”, é obrigatório que o aluno apresente no ato da inscrição autodeclaração de etnia (anexo 3) ou autodeclaração de pessoa com deficiência (anexo 4).

- 2.3. Fica a critério do professor orientador, a necessidade ou não de já ter cursado o componente curricular em questão;
- 2.4. É facultado ao professor orientador estipular outros critérios de seleção relativos ao desempenho acadêmico, desde que não obstaculizem a ampla concorrência e que estejam previstos no Edital de Seleção de Bolsista.
- 2.5. É aconselhável que sejam classificados/as candidatos/as além do número de vagas, no intuito de constituir banco de suplentes.
- 2.6. Após a seleção, o professor orientador deverá realizar os procedimentos descritos no item 4 deste edital. **O não atendimento aos itens 3 e 4 deste edital obstaculizará a implementação da bolsa.**

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 3.1. Para implementação da bolsa, após a seleção do bolsista de monitoria o professor orientador **DEVERÁ** cadastrá-lo no link <https://forms.gle/R4FwwJeDrbizvWs78>.
- 3.2. O professor orientador é responsável pela respectiva seleção e implementação da bolsa, devendo entregar na sala 104 da Pró-Reitoria de Ensino, impreterivelmente, **até o dia 30/04/19**, os documentos listados abaixo:
- a) Termo de Compromisso original, impresso, preenchido e assinado pelo professor orientador e pelo bolsista de monitoria;
 - b) I – Cópias do Edital (Anexo 01) e da Ata (Anexo 02) resultantes do processo seletivo;
 - c) II – Cópias da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso) do candidato selecionado;
 - d) III – Cópia do cartão bancário do candidato selecionado (conta corrente em qualquer banco, vedada à indicação de conta poupança e/ou de conta conjunta de qualquer natureza);
 - e) No caso do bolsista na modalidade “Demanda Social”, enviar cópia do atestado da PRAE, comprovando que o aluno é beneficiário;
 - f) No caso do bolsista na modalidade “Ações Afirmativas”, enviar cópia da autodeclaração (anexo 3 ou 4) fornecida pelo aluno no momento da inscrição.
- 3.3. É de responsabilidade professor orientador a realização do cadastro constante no item 4.1 e a entrega, na sala 104 da Pró-Reitoria de Ensino, dos documentos listados no item 4.2 e **até às 20 horas do dia 30/04/2019**. O não cumprimento destas responsabilidades ou o não enquadramento do bolsista nos termos deste Edital e demais regras referentes ao PBA e ao Programa de Monitoria da UFPel implicará na não implementação da bolsa e, conseqüentemente, na devolução da vaga à PRE.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE MONITORIA

- 4.1. Sem prejuízo de outras atribuições compete ao professor orientador:
- a) Promover e divulgar o edital público de seleção de monitoria, explicitando os critérios para o processo seletivo e zelando pelo cumprimento dos mesmos;

- b) Elaborar e firmar o Termo de Compromisso do monitor, juntamente com o mesmo, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Planejar o trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;
- d) Orientar o monitor nas atividades planejadas;
- e) Participar de eventos acadêmicos pertinentes promovidos pela PRE, quando convidado;
- f) Realizar controle interno da frequência do bolsista (anexo 06), para posteriores auditorias;
- g) Informar à PRE casos de infrequência, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição;
- h) Responsabilizar-se pela regularidade da situação do bolsista, informando à PRE casos que afetem tal regularidade;
- i) Solicitar à PRE o desligamento de monitor que não cumprir com as atividades previstas;
- j) Zelar para que as atividades de monitoria não prejudiquem o horário das atividades acadêmicas do discente;
- k) Enviar à PRE o relatório final sobre as atividades desenvolvidas, ao término do período de monitoria.
- l) Zelar pelo cumprimento das normas pertinentes às bolsas de iniciação ao ensino e ao Programa de Monitoria da UFPel;
- m) Disponibilizar infraestrutura para o desenvolvimento das atividades objeto da bolsa;
- n) Fazer referência à origem da bolsa em toda e qualquer produção acadêmica advinda da mesma;
- o) Inserir os bolsistas em atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação dos mesmos no Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIEPE), prevista no Calendário Acadêmico da UFPEL de 2019;
- p) Participar na condição de avaliador/debatedor ou similar do Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIEPE) de 2019;
- q) Estar ciente das normas contidas neste Edital, nas Resoluções nº 05/2014 e nº 32/2018 do COCEPE, bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino;
- r) Enviar à PRE o relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista de monitoria, constando o período de participação e a carga horária efetivamente cumprida.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AO BOLSISTA DE MONITORIA**

5.1. São atribuições do bolsista de monitoria:

- a) Auxiliar os discentes nas atividades de ensino-aprendizagem, individualmente ou em grupo, no local ou horário de aula, ou em outros pré-definidos;
- b) Realizar estudos e trabalhos vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria;
- c) Utilizar recursos/materiais didáticos;

- d) Identificar discentes com dificuldades de aprendizagem e orientá-los para a melhoria do desempenho acadêmico;
- e) Desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

5.2. É vedado ao bolsista de monitoria:

- a) Acumular a bolsa de iniciação ao ensino com qualquer outra bolsa de natureza acadêmica ofertada pela UFPEL ou agência de fomento (p. ex. CAPES, CNPQ, FAPERGS, UAB);
- b) Substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções.
- c) Ministras aulas e/ou assumir a responsabilidade pela avaliação e frequência discente.
- d) A atuação de monitor em componentes curriculares de estágio e Trabalho de Conclusão de Curso.
- e) Exercer suas atividades no seu horário de aula;
- f) Elaborar ou corrigir provas e exames.

6. **DO DESLIGAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO**

6.1. O bolsista de monitoria deverá ser desligado pelo professor orientador nos seguintes casos:

- a) Quando cessar a matrícula regular no curso de graduação;
- b) Por desistência ou abandono das atividades objeto da bolsa;
- c) Por descumprir as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso, nas Resoluções nº 05/2014 e nº 32/2018 do COCEPE, neste Edital, bem como em outras normas pertinentes.

6.2. O registro de efetividade dos/as bolsistas é automático, não sendo necessária a entrega de frequência mensal à PRE, competindo ao professor orientador o referido controle interno de frequência (anexo 06), para posteriores auditorias.

6.3. Caberá exclusivamente ao professor orientador informar até o dia 15 (quinze) de cada mês, casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição, dentre outros que obstaculizem a remuneração do/a bolsista.

6.3.1. Nos casos de desistência ou de conclusão de curso, o termo de desistência (anexo 07) deve ser impresso, preenchido e assinado por todas as partes e entregue na sala 104 da PRE.

6.3.2. No caso de abandono das atividades ou frequência parcial, o professor orientador deve enviar um memorando via SEI à Unidade NUPROP com as informações.

6.4. O bolsista desligado poderá ser substituído pelo suplente no processo seletivo, observada a ordem de classificação. Na inexistência de suplente apto, poderá ser realizado novo processo seletivo, observadas as regras pertinentes.

6.5. As substituições/inclusões devem ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 31 de outubro de 2019.

- 6.6. Para fazer jus ao recebimento de valores e à certificação, o bolsista de monitoria deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos de cadastro junto à PRE e efetiva atividade como bolsista.
- 6.7. O certificado de monitoria será concedido por intermédio do sistema acadêmico:
- a) Ao discente que tiver exercido a atividade de monitoria;
 - b) Ao professor orientador de monitoria.
- 6.8. Só será emitido certificado após o docente contemplado com bolsa de monitoria enviar à PRE o relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista de monitoria, constando o período de participação e a carga horária efetivamente cumprida.

7. **RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MONITORIA**

7.1. **PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA (de acordo com o Edital PRE/CEC/NUPROP nº 01/2019):**

Nome do Proponente	Categoria de Bolsa
Adriana Lourenço da Silva	Ações Afirmativas
Adriane Borda Almeida da Silva	Ações Afirmativas
Alexandre Molter	Ampla concorrência
Aline Joana Rolina Wohlmuth Alves dos Santos	Demanda social
Ana Lúcia Pederzolli Cavalheiro Recuero	Ampla concorrência
Ana Marilza Pernas Fleischmann	Demanda social
Ana Paula Neutzling Gomes	Demanda social
Ana Rita de Assumpção Mazzini	Demanda social
André Francisco Pivato Biajoli	Ações Afirmativas
Andrea Morgado	Demanda social

Angélica Cirolini	Ampla concorrência
Arione Augusti Boligon	Ampla concorrência
Beatriz Helena Gomes Rocha	Demanda social
Bruno dos Santos Pastoriza	Ações Afirmativas
Camila Belmonte Oliveira	Ampla concorrência
Carla de Andrade Hartwig	Ampla concorrência
Carla Joice Harter	Ampla concorrência
Carla Rosane Barboza Mendonça	Ações Afirmativas
Carlos Eduardo Espinosa	Ampla concorrência
Caroline Dellinghausen Borges	Demanda social
César Augusto Otero Vagheti	Demanda social
Cristiane Wienke raubach Ratmann	Demanda social
Cristiani Folharini Bortolatto	Ampla concorrência
Cristine Lima Alberton	Ampla concorrência
Daniel Munari Vilchez Palomino	Ações Afirmativas
Daniela Isabel Brayer Pereira	Ampla concorrência
Darci Alberto Gatto	Ampla concorrência
Denise dos Santos Colares de Oliveira	Demanda social
Eder Joao Lenardao	Ações Afirmativas
Eduardo da Silva Schneider	Demanda social

Edvania Aparecida Corrêa Alves	Demanda social
Elisia Rodrigues Corrêa	Demanda social
Fabio Ricardo Pablos Souza	Ampla concorrência
Fernanda de Souza Teixeira	Ampla concorrência
Filipe Selau Carlos	Ampla concorrência
Fioravante Jaekel dos Santos	Demanda social
Franciele Roberta Cordeiro	Demanda social
Gabriel Valim Cardoso	Ampla concorrência
Gertrud Muller Antunes	Ações Afirmativas
Giovana Duzzo Gamaro	Demanda social
Giselda Maria Pereira	Demanda social
Guilherme Jahnecke Weymar	Ampla concorrência
Isabella Mozzillo	Ampla concorrência
Izabel Cristina Custodio de Souza	Ampla concorrência
Janice Nery	Ações Afirmativas
Josaine Cristina da Silva Rappeti	Ampla concorrência
Larissa Astrogildo de Freitas	Ações Afirmativas
Leslie Darien Pérez Fernández	Ampla concorrência
Leticia Tonetto	Ampla concorrência
Lílian Moura de Lima Spagnolo	Ações Afirmativas

Lisandra de Oliveira Sauer	Demanda social
Liziane de Oliveira Jorge	Demanda social
Luciana Foss	Demanda social
Marcelo Schiavon Porto	Demanda social
Marcelo Schramm	Ações Afirmativas
Márcio Santos da Silva	Ampla concorrência
Marco André Paldês da Costa	Demanda social
Maria das Graças Pinto de Britto	Ampla concorrência
Marilton Sanchotene de Aguiar	Demanda social
Maristela Bagatin Silva	Demanda social
Mirian Ribeiro Galvão Machado	Ampla concorrência
Pablo Miguel	Demanda social
Paula Branco de Araújo Brauner	Ampla concorrência
Rafael Bueno Orey	Demanda social
Rafael de Avila Delucis	Ampla concorrência
Rafael Iankowski Soares	Ações Afirmativas
Raquel Ludtke	Demanda social
Rejane Giacomelli Tavares	Ampla concorrência
Robson da Silva Oliboni	Ações Afirmativas
Roger Toscan Spagnolo	Ações Afirmativas

Rogério Antonio Freitag	Ampla concorrência
Rogério Costa Campos	Ampla concorrência
Rosane da Silva Rodrigues	Ampla concorrência
Rosangela Ferreira Rodrigues	Demanda social
Rosangela Lurdes Spironello	Ações Afirmativas
Sabrina Bobsin Salazar	Demanda social
Sandra Fiala Rechsteiner	Ações Afirmativas
Sandro de Castro Pitano	Ações Afirmativas
Silvana de Fátima Bojanoski	Ampla concorrência
Stephanie Santana Pinto	Demanda social
Suelen Cristina Movio Huinca	Demanda social
Thaís Larré Oliveira	Ações Afirmativas
Thais Philipsen Grutzmann	Ações Afirmativas
Valmir Francisco Risso	Ações Afirmativas
Vera Lucia Bobrowski	Ampla concorrência
Vinícius Valduga de Almeida Camargo	Ampla concorrência
viter magalhães pinto	Ações Afirmativas
Vitor Emanuel Quevedo Tavares	Demanda social
Willian Nadaleti	Ampla concorrência

7.2.

SUPLENTEs (de acordo com o Edital PRE/CEC/NUPROP nº 01/2019):

Nome Proponente
Adriana Castro Pinheiro
Rafael Piccin Torchelsen
Guilherme Höehr Trindade
Marco Antonio Tonus Marinho
LÍGIA FURLAN
Francisco Wilker Mustafa Gomes Muniz
Sergio da Silva Cava
João Alexandre Straub Gomes
Andréa Lacerda Bachettini
ADRIANO LUÍS HECK SIMON
Uemerson Silva da Cunha
Mário Luiz Lopes da Silva
Cláudia Liane Rodrigues de Lima
Flávia Maria Silva Rieth
Jorge Manuel Vieira Borges Lourenço Rodrigues
Moisés Ortemar Rehbein
Marco Silva Gottschalk

Romerio Jair Kunrath
Tiago Thompsen Primo
Ângela Petrucci Vasconcelos
Máisa Casarin
Thiago Sevilhano Puglieri
Rosa Elena Noal
Adriana Schuler Cavalli
Andyara Lima Barbosa
Martha Gomes de Freitas
Arlan da Silva Ferreira
Kelly Wendt
Erika Collischonn
Gustavo Dias Ferreira
Wagner Halmenschager
Natália Marcumini Pola
Carlos Alberto Vaz de Moraes Junior
JOVINO PIZZI
ARIELA DA SILVA TORRES
Márcia Dresch
Marislei da Silveira Ribeiro

Claudia Fernanda Almeida Teixeira Gandra
Patricia Diaz de Oliveira
Bernardo Kolling Limberger
Douglas Langie da Silva
Giusepe Stefanello
Marcelo Lemos Rossi
Charlei Marcelo Paliga
Paulo Sérgio Kuhn

8. **DOS CASOS OMISSOS E/OU EXCEPCIONAIS**

8.1. Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma a qualquer tempo e mediante interesse público revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

8.2. A implementação das bolsas obedecerá à disponibilidade orçamentária, podendo o Programa, por motivo relevante e justificado, ser suspenso a qualquer tempo, sem cabimento de qualquer espécie de indenização aos participantes.

Pelotas, 18 de abril de 2019.

Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos
(o original encontra-se assinado na PRE)

Profª. Drª. Maria de Fátima Cossio
Pró-Reitora de Ensino

(o original encontra-se assinado na PRE)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 18/04/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 18/04/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511182** e o código CRC **38C5CF87**.